

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190412002

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GAL . MOURA CARVALHO S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.184.104/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) OTONI SILVA DE QUEIROZ SOUZA, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 008.777.135-70, residente na GENERAL MOURA CARVALHO S/N, e de outro lado a firma E C BRANDAO FARIAS & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.490.948/0001-87, estabelecida à ROD PA 446,S/N, CARDOSAO, Primavera-PA, CEP 68707-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELY CRISTINA BRANDAO FARIAS, residente na av general moura carvalho, centro, Primavera-PA, portador do(a) CPF 777.345.562-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1402001/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de do construção destinados as Secretarias e Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005510	CIMENTO POTY 50 KG - Marca.: portl	SACO	5.000,00	40,000	200.000,00
005602	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	300,00	120,000	36.000,00
006930	TELHA PLAN	UNIDADE	20.000,00	0,650	13.000,00
007104	ROLO DE LA 18 CMS - Marca.: atlas	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
007968	PICARETA - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	67,500	337,50
010249	rolo c/ cabo - Marca.: atlas	UNIDADE	40,00	15,500	620,00
010327	serrote nº18 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	35,300	176,50
011055	TIJOLO	UNIDADE	20.000,00	0,450	9.000,00
012371	PORTA DE MADEIRA - Marca.: stam	UNIDADE	50,00	190,000	9.500,00
016476	SERROTE PROFISSIONAL 24" COM CABO DE MADEIRA - Marca .: tramontina	UNIDADE	5,00	45,500	227,50
018119	VERNIZ - Marca.: veloz	UNIDADE	100,00	27,500	2.750,00
018228	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: alumasa	UNIDADE	200,00	28,000	5.600,00
022500	AREIA MEDIA	METRO CÚBICO	200,00	65,000	13.000,00
024808	TINTA ACRILICA BRANCO GELÓ - Marca.: veloz	GALÃO	20,00	41,000	820,00
024839	PEDRA	METRO QUADRADO	300,00	125,000	37.500,00
026704	TALHADEIRA CHATA 10*2060 PACETTA - Marca.: tramontin	UNIDADE	5,00	17,500	87,50
028835	CADEADO 40mm - Marca.: stam	UNIDADE	100,00	17,500	1.750,00
	material de confecção: latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.				
030095	ROLO DE LÃ 20 CM - Marca.: atlas	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
033455	ABRAC NYLON 200X3,5MM	UNIDADE	400,00	0,900	360,00
033638	tinta acrilica azul turbo 18 l veloz - Marca.: veloz	UNIDADE	20,00	171,000	3.420,00
038899	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
041128	REPARO DE CX ACOPLADA - Marca.: astra	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
052666	ABRAÇADEIRA 3/4 CINZA ESCURO	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
052667	ABRAÇADEIRA NYLON 151X3,70 PRETO	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
052668	ABRAÇADEIRA NYLON 202X3,70 PRETO	UNIDADE	400,00	0,600	240,00
052673	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X450MM	UNIDADE	400,00	1,200	480,00
052674	ABRAÇADEIRA NYLON 536X13,7 BR	UNIDADE	400,00	3,800	1.520,00
052676	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6MM X 400MM	UNIDADE	400,00	1,900	760,00
052678	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 3/8	UNIDADE	400,00	1,400	560,00
052679	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 16 A 25MM	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
052683	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 27 A 51MM	UNIDADE	400,00	4,600	1.840,00
052684	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1,1/2 A 2" 38 A 51MM	UNIDADE	400,00	2,800	1.120,00
052686	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1.3/4X2.1/4" 44X57MM	UNIDADE	400,00	2,600	1.040,00
052689	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 2.1/2 A 3" 64A76MM	UNIDADE	400,00	3,700	1.480,00
052691	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 A 1" 19A25MM	UNIDADE	400,00	1,600	640,00
052692	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16X3/8 8A13MM	UNIDADE	400,00	0,600	240,00
052693	ABRAÇADEIRA RSF 89X102 9MM 3.1/2X4	UNIDADE	400,00	3,900	1.560,00
052694	ABRAÇADEIRA ZINC 9MM 1/2"X5/8" 13-16	UNIDADE	400,00	0,800	320,00
052697	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO U 1.1/4"MM	UNIDADE	400,00	1,800	720,00
052700	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO U 3/4	UNIDADE	400,00	1,200	480,00
052701	ABRAÇADEIRA ZINC 9MM 5/8"X3/4" 16-19	UNIDADE	400,00	0,975	390,00
052718	ADESIVO ARALDITE 16G - Marca.: araldite	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
052719	ADESIVO ARALDITE HOBBY 10MIN 23G BISN - Marca.: aral dite	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
052720	ADESIVO CASCOLA INSTANTANEA 20G - Marca.: cascola	CAIXA	100,00	10,000	1.000,00
052721	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 500GR - Marca.: cascola	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
052722	ADESIVO COLA MADEI. CASCOREZ - Marca.: cascola	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
052723	ADESIVO CONTAT. 200G - Marca.: cascola	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
052724	ADESIVO CONTATO 75G - Marca.: cascola	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



052725	ADESIVO DUREPOX 100G - Marca.: durepo	UNIDADE	100,00	7,250	725,00
052731	ADESIVO PLÁSTICO 850G	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00
052732	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
052735	ADESIVO SILIC 280G	UNIDADE	100,00	15,750	1.575,00
052737	AGUARAZ LT 0,9L	UNIDADE	150,00	31,667	4.750,00
052738	ALAVANCA AÇO LISO 7/8X1,50M	UNIDADE	300,00	9,400	2.820,00
052739	ALAVANCA DE FERRO REDONDO LS 1,5MTS	UNIDADE	300,00	140,000	42.000,00
052741	ALICATE DE BICO - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
052742	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: tramontina	UNIDADE	80,00	44,000	3.520,00
052743	ALICATE PARA ANEIS 7 - Marca.: tramontina	UNIDADE	80,00	33,450	2.676,00
052745	ALICATE UNIVERSAL 8 - Marca.: tramontina	UNIDADE	80,00	30,400	2.400,00
052747	ANCINHO CURVO 16 DENT. S/CABO - Marca.: tramontina	UNIDADE	200,00	29,780	5.956,00
052749	ANCINHO JARDIM MET R 22D CABO 120 - Marca.: tramonti	UNIDADE	200,00	33,000	6.600,00
052752	ANEL DE VEDAÇÃO P/LOUÇA SANITÁRIA	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
052754	APARADOR DE GRAMA 127 V AP700 - Marca.: tramontina	UNIDADE	50,00	226,000	11.300,00
052755	ARAME FARPADO 250M	UNIDADE	50,00	137,500	6.875,00
052759	ARAME GALVANIZADO 20	UNIDADE	200,00	28,000	5.600,00
052760	ARAME GALVANIZADO 18	UNIDADE	200,00	24,000	4.800,00
052761	ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG18 1KG	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
052762	ARCO DE SERRA CABO DE PLÁSTICO 300MM 12 - Marca.: tr amontina	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
052763	ARCO DE SERRA COM CABO DE ALUMINIO 12 - Marca.: tram ontina	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
052764	ARCO DE SERRA FIXO 12 - Marca.: tramontina	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
052765	ARGAMASSA AC I 20KG	UNIDADE	500,00	16,000	8.000,00
052766	ARGAMASSA AC II 20KG - Marca.: votomassa	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
052767	ARGAMASSA AC III 20KG - Marca.: votomassa	UNIDADE	500,00	39,000	19.500,00
052771	ARMADOR 200	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
052773	ARMARIO BANHEIRO AZUL - Marca.: astra	UNIDADE	50,00	49,000	2.450,00
052777	ARMARIO PLÁSTICO BRANCO - Marca.: astra	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00
052785	ARRUELA ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	200,00	0,800	160,00
052786	ARRUELA ELETRODUTO 1	UNIDADE	200,00	1,400	280,00
052787	ARRUELA LISA AÇO 1/2 CX 2KG	CAIXA	200,00	0,600	120,00
052789	ARRUELA LISA AÇO 3/8 CX 2KG	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
052791	ARRUELA LIS AÇO 7/16 CX 2KG	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
052792	ARRUELA LISA ZINC A 3/16 KG	UNIDADE	200,00	0,750	150,00
052795	ASPERSOR CIRCULAR EM CARTELA	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
052796	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - Marca.: astra	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
052797	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: astra	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
052800	AVENTAL RASPA 100X060	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
052802	BACIA S/CX ACOP. BCO JADE - Marca.: luzart	UNIDADE	100,00	160,000	16.000,00
052803	BALANCINHO 40X40 1 FIXO 1 ARTICULADO	UNIDADE	50,00	44,875	2.243,75
052806	BALANCINHO ALUMINIO BR 0,40X0,80 VD	UNIDADE	50,00	56,000	2.800,00
052807	BALANCINHO ALUMINIO BR 0,60X0,80 VD	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
052808	BALANCINHO ALUMINIO BR 100X100 VD	UNIDADE	50,00	125,000	6.250,00
052811	BALANCINHO 40X60MM - Marca.: alutino	UNIDADE	50,00	51,000	2.550,00
052813	BALANCINHO 50X50MM	UNIDADE	50,00	52,500	2.625,00
052814	BALANCINHO 60X100MM	UNIDADE	50,00	89,000	4.450,00
052817	BALANCINHO 80X100M	UNIDADE	100,00	98,000	9.800,00
052819	BALDE C/ ESCORREDOR 9L	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
052820	BALDE PEDREIRO METAL 10L	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
052822	BALDE PLÁSTICO PRETO P/PINTURA	UNIDADE	150,00	13,800	2.070,00
052823	BANDEJA AM 29X30	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
052825	BANDEJA P/PINTURA DE PLÁSTICO PT 3,6L	UNIDADE	150,00	15,600	2.340,00
052826	BANDEJA PINTURA DE PLAST PT 2,7L	UNIDADE	100,00	12,200	1.220,00
052827	BANQUETA 30X30X41 ECONOMICA	UNIDADE	150,00	26,500	3.975,00
052828	BARBANTE PLÁSTICO CINZA/VERDE RL C/200MT	UNIDADE	100,00	15,800	1.580,00
052829	BARRA APOIO 300MM PLÁSTICO DIAM. 36	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
052830	BARRA APOIO 400MM PLÁSTICA DIAM. 36MM	UNIDADE	100,00	64,000	6.400,00
052831	BARRA ROSC AÇO 1/4 ZINC	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
052832	BARRA ROSC AÇO 3/8 ZINC	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
052833	BARRA ROSC AÇO 5/16 ZINC	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
052834	BARRA ROSC UNC ZB 1/2"	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
052836	BARRA ROSC. UNC ZB 3/16"	UNIDADE	100,00	14,600	1.460,00
052839	BARRA ROSCADA UNC ZB 3/4" 1M - Marca.: tramontina	UNIDADE	50,00	34,800	1.740,00
052841	BASCULANTE ALUMINIO 0,40X1,00 VD	UNIDADE	150,00	90,000	13.500,00
052843	BATE PEDRA 900ML - Marca.: veloz	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
052844	BICO TORNEIRA 1/2 PT	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
052846	BISNAGA XADREZ 50ML BRANCA - Marca.: xadrez	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
052848	BLOCO DE ESPUMA 22X13,5X6,6CM - Marca.: astra	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
052874	BOBINA ALUMINIO TRAD. 800 C/55 MTS	UNIDADE	100,00	15,250	1.525,00
052876	BOTA ELÁSTICO B.PLAST.BRAVO N.37 - Marca.: fugi wara	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
052885	BOTA P/FORTE PRETA S/FORRO 39 - Marca.: fugi wara	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
052892	BOTA VULCAB BC PVC C/MED.S/F 40	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
052907	BOTINA BICO DE AÇO Nº39	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
052958	BRAÇO MADEIRA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
052959	BRAÇO P/CHUVEIRO ELETRICO 30CM	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
052960	BROCA AÇO 1,5MMX40MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	2,800	420,00
052961	BROCA AÇO 10,2MMX133MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	26,000	3.900,00
052964	BROCA AÇO 11,5MMX142MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	29,000	4.350,00
052966	BROCA AÇO 12MMX151MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	30,000	4.500,00
052967	BROCA AÇO 2,5X57MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	4,600	690,00
052968	BROCA AÇO 2MMX49MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	4,300	645,00
052970	BROCA AÇO 3,5X70MM	UNIDADE	150,00	6,400	960,00
052972	BROCA AÇO 4,25X80MM	UNIDADE	150,00	7,800	1.170,00
052973	BROCA AÇO 4,5X80MM	UNIDADE	150,00	6,167	925,00
052974	BROCA AÇO 4X75MM	UNIDADE	150,00	6,333	950,00
052975	BROCA AÇO 5,5X93MM	UNIDADE	150,00	8,333	1.250,00
052976	BROCA AÇO 5X86MM	UNIDADE	150,00	9,167	1.375,00
052979	BROCA AÇO 6X93MM	UNIDADE	150,00	10,333	1.550,00
052980	BROCA AÇO 7,5MMX109MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	13,500	2.025,00
052983	BROCA AÇO 8MMX117MM	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
052985	BROCA AÇO 9MMX125MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	17,000	2.550,00
052986	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 ATC 68MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
052987	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	150,00	18,900	2.835,00
052988	BROCA CHATA P/MAD. 1/2	UNIDADE	150,00	7,650	1.147,50
052989	BROCA CHATA P/MAD. 3/4 - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	8,200	1.230,00
052990	BROCA CHATA P/MAD. 3/8 - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	8,200	1.230,00
052991	BROCA CHATA P/MAD. 5/16	UNIDADE	150,00	8,200	1.230,00
052992	BROCA CHATA P/MAD. 5/8 - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	8,200	1.230,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



052993	BROCA CHATA P/MAD. 7/16 - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	8,200	1.230,00
052994	BROCA CHATA P/MAD. 9/16 - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	8,500	1.275,00
052995	BROCA CONC VIDEA 08MM EXT LONGA IRWIN(E) - Marca.: t ramontina	UNIDADE	150,00	37,833	5.675,00
052996	BROCA CONC VIDEA 10MM EXT LONGA IRWIN(E)	UNIDADE	150,00	40,000	6.000,00
052997	BROCA CONCRETO 10MM	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
052998	BROCA CONCRETO 12MM	UNIDADE	150,00	18,000	2.700,00
052999	BROCA CONCRETO 4MMX75MM	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
053000	BROCA CONCRETO 5MM	UNIDADE	150,00	8,500	1.275,00
053001	BROCA CONCRETO 6MM	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
053002	BROCA CONCRETO 8MM	UNIDADE	150,00	10,833	1.625,00
053003	BROCA ENCAIXE MADEIRA Nº13	UNIDADE	150,00	13,333	2.000,00
053004	BROCA MULTIUSE P/MOURÃO 12"x1/4" 305MM	UNIDADE	150,00	13,333	2.000,00
053005	BROCA MULTIUSE P/MOURÃO 12"x3/8" 305MM	UNIDADE	150,00	20,333	3.050,00
053006	BROCA MULTIUSE P/MOURÃO 12"x5/16" 305MM	UNIDADE	150,00	21,667	3.250,00
053007	BROCA MULTIUSE P/MOURÃO 12"x7/16" 305MM	UNIDADE	150,00	35,167	5.275,00
053008	BROCA MULTIUSE P/MOURÃO 12"x7/8" 305MM	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
053009	BROCA P/CONCRETO SDS LONGA 10X160MM	UNIDADE	150,00	15,800	2.370,00
053010	BROCA P/CONCRETO SDS LONGA 12X160MM	UNIDADE	150,00	16,333	2.450,00
053011	BROCA P/CONCRETO SDS LONGA 8,0X160MM - Marca.: tramo ntina	UNIDADE	150,00	12,500	1.875,00
053012	BROCA PARA AÇO 10.0MM	UNIDADE	150,00	15,833	2.375,00
053013	BROCA PARA AÇO 12.0MM	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
053014	BROCA PARA AÇO 4.0MM	UNIDADE	150,00	8,500	1.275,00
053016	BROCA PARA AÇO 6.0MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
053019	BROCA PARA CONCRETO 7.0MM	UNIDADE	150,00	25,833	3.875,00
053020	BROCA PARA MADEIRA 10.0MM	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
053021	BROCA PARA MADEIRA 4.0MM	UNIDADE	150,00	7,500	1.125,00
053022	BROCA PARA MADEIRA 5.0MM	UNIDADE	150,00	5,833	875,00
053023	BROCA PARA MADEIRA 6.0MM	UNIDADE	150,00	6,833	1.025,00
053024	BROCA PARA MADEIRA 7.0MM	UNIDADE	150,00	8,400	1.260,00
053025	BROCA PARA MADEIRA 8.0MM	UNIDADE	150,00	5,833	875,00
053026	BROXA GRADE FIO CREME	UNIDADE	150,00	4,667	700,00
053027	BROXA MEDIA FIO CREME	UNIDADE	150,00	4,333	650,00
053028	BROXA PINTURA 15X5CM 800/1	UNIDADE	150,00	5,833	875,00
053029	BROXA PINTURA 18X18CM 800/2	UNIDADE	150,00	0,100	15,00
053030	BUCHA 05ABA PAREDE	UNIDADE	150,00	0,100	15,00
053032	BUCHA 08 PLAST PAREDE	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
053033	BUCHA 10 PAREDE	UNIDADE	150,00	0,600	90,00
053034	BUCHA 12 PAREDE	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
053035	BUCHA BR FIXA ALT. RES N 07	UNIDADE	150,00	0,200	30,00
053036	BUCHA CZ FIXA N10 PLAST	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
053041	BUCHA FIX 10MM BCA BDR IVPLAST	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
053042	BUCHA FIX 6MM BCA BDR IVPLAST	UNIDADE	150,00	0,489	73,33
053044	BUCHA FIX 8MM BCA BDR IVPLAST	UNIDADE	150,00	0,249	37,33
053047	BUCHA RED CURTA SOLD 32X25MM	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
053048	BUCHA RED CURTA SOLD 25X20MM	UNIDADE	150,00	0,917	137,50
053051	BUCHA RED ROSC 2X1	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
053053	BUCHA RED SOLD 32X20	UNIDADE	150,00	1,717	257,50
053054	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
053061	BUCHA SANDULA DE NYLON Nº12	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
053068	CABO ENXADA ROLICO 1,50M	UNIDADE	200,00	14,854	2.970,75
053069	CABO ENXADA ROLICO 1,20M	UNIDADE	250,00	16,700	4.175,00
053078	CABO P/ PA Y(Y PLASTICO)	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
053079	CABO P/ PICARETA/CHIBANCA/ALVIAO 95CM	UNIDADE	200,00	17,750	3.550,00
053081	CABO P/ROLO	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
053082	CABO PF 2X2,5	UNIDADE	100,00	5,650	565,00
053083	CABO PF 3X2,5MM	UNIDADE	100,00	5,625	562,50
053087	CADEADO 20 MM - Marca.: stam	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
053088	CADEADO 25 MM - Marca.: stam	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
053089	CADEADO 30 MM - Marca.: stam	UNIDADE	100,00	14,250	1.425,00
053091	CADEADO CR50	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
053092	CADEADO CR60	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
053093	CADEADO CR70	UNIDADE	100,00	77,500	7.750,00
053108	CAIXA DESC ACOP 6L IZY/RV/AS/PT/SP CREM - Marca.: al umasa	UNIDADE	200,00	120,000	24.000,00
053128	CANALETA 20X10X2000 C/DIVISORIA LEV - Marca.: ilumi	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
053129	CANALETA 20X20X2.000MM - Marca.: ilumi	UNIDADE	150,00	16,000	2.400,00
053130	CANALETA 40X20 COM FITA - Marca.: ilumi	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
053131	CANALETA C/ FITA ADES S/ DIV BR 10X8MM - Marca.: ilu	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
053132	CANALETA C/DIVIS. 20X10X2000 C/FITA	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
053133	CANALETA DE CONCRETO 19CM	UNIDADE	150,00	26,000	3.900,00
053161	CAPA CHUVA POLIET. ADULT. TR	UNIDADE	200,00	15,625	3.125,00
053162	CAPA CHUVA PVC C/MANG. AZUL GG 1,30	UNIDADE	200,00	21,000	4.200,00
053168	CAPACETE AZUL C/ABAFADOR	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
053169	CAPACETE AZUL C/PROTECTOR FACIAL 200MM	UNIDADE	150,00	40,000	6.000,00
053170	CAPACETE AZUL-VONDER(SELO INMETRO)	UNIDADE	150,00	26,000	3.900,00
053177	CARRO DE MÃO CA MET FU - Marca.: tramontina	UNIDADE	300,00	169,167	50.750,00
053178	CARRO DE MÃO CA MET RA - Marca.: tramontina	UNIDADE	200,00	146,250	29.250,00
053185	CEPO COM BASE	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
053192	CHAVE AJUSTAVEL - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
053193	CHAVE BIELA 10MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
053194	CHAVE BIELA 11MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
053195	CHAVE BIELA 12MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
053196	CHAVE BIELA 13MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
053197	CHAVE BIELA 14MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	26,200	131,00
053198	CHAVE BIELA 15MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
053199	CHAVE BIELA 17MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
053200	CHAVE BIELA 19MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
053201	CHAVE BIELA 8MM	UNIDADE	5,00	21,500	107,50
053202	CHAVE BIELA 9MM	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
053203	CHAVE CATRACA SOQUETES 12 CRV	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
053204	CHAVE CATRACA SOQUETE 14 CRV	UNIDADE	5,00	117,500	587,50
053205	CHAVE COMB. 12MM	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
053206	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
053207	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	5,00	14,700	73,50
053208	CHAVE COMBINADA 13MM BASIC	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
053209	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	5,00	16,100	80,50
053210	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
053211	CHAVE COMBINADA 16MM	UNIDADE	5,00	19,500	97,50
053212	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	5,00	21,000	105,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



053213	CHAVE COMBINADA 18MM	UNIDADE	5,00	21,500	107,50
053214	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
053215	CHAVE COMBINADA 20MM	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
053216	CHAVE COMBINADA 21MM	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
053217	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
053218	CHAVE COMBINADA 23MM	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
053219	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
053220	CHAVE COMBINADA 28MM	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
053221	CHAVE COMBINADA 30MM	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
053222	CHAVE COMBINADA 7MM	UNIDADE	5,00	13,900	69,50
053223	CHAVE COMBINADA 8MM	UNIDADE	5,00	13,200	66,00
053224	CHAVE COMBINADA 9MM	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
053225	CHAVE CORRENTE 11	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
053226	CHAVE DE FENDA 1/4X6 PONTA CHATA - Marca.: tramontin	UNIDADE	5,00	12,100	60,50
053227	CHAVE DE FENDA 1/8X4 PONTA CHATA - Marca.: tramontin	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
053228	CHAVE DE FENDA 1/8X6 PONTA CHATA - Marca.: tramontin	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
053229	CHAVE DE FENDA 3/16X5 PONTA CHATA - Marca.: tramonti	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
053230	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4 - Marca.: tramont	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
053231	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6 - Marca.: tramont	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
053233	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X5 - Marca.: tramont	UNIDADE	5,00	9,700	48,50
053234	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
053235	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X5 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
053236	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X6 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	11,600	58,00
053237	CHAVE DE MANDRIL - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
053238	CHAVE FENDA CB AM 3/16X3" - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
053239	CHAVE FENDA COM PONTEIRAS - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
053240	CHAVE FENDA PONTA CHATA 5X100MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
053241	CHAVE FENDA PONTA CHATA 5X150MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
053242	CHAVE FENDA PONTA CHATA 6X100MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	14,900	74,50
053244	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 5X100MM - Marca.: tramonti	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
053245	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 5X150MM - Marca.: tramonti	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
053246	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 6X100MM - Marca.: tramonti	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
053247	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 6X150MM - Marca.: tramonti	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
053248	CHAVE FILTRO DE OLEO - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
053249	CHAVE FILTRO DE OLEO 25 150MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
053250	CHAVE FILTRO DE OLEO 40MM 230MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
053251	CHAVE FIXA 10X11MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	14,750	73,75
053252	CHAVE FIXA 12X13MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	14,900	74,50
053253	CHAVE FIXA 14X15MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	15,250	76,25
053254	CHAVE FIXA 16X17MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	17,250	86,25
053255	CHAVE HEXAGONAL 4MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
053256	CHAVE HEXAGONAL 5MM LONGA - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
053257	CHAVE HEXAGONAL 6MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
053258	CHAVE HEXAGONAL 7MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
053259	CHAVE HEXAGONAL 8MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
053260	CHAVE PHILIPS	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
053261	CHAVE PHILIPS 5/16X8 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
053262	CHAVE PHILIPS CB AM 3/16X3" - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
053263	CHAVE PHILIPS CB AM 3/16X4" - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
053264	CHAVE PHILIPS CB AM 5/16X6" - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
053265	CHAVE TRAFIX T10 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
053266	CHAVE TRAFIX T20 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
053267	CHAVE TRAFIX T27 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	14,200	71,00
053268	CHAVES ALLEN CHAVEIRO KIT 8PCS CRV - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
053269	CHUV.C/REGISTRO BR(HERC) - Marca.: astra	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
053270	CHUVEIRO ABS 8" - Marca.: astra	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
053273	CHUVEIRO ARTIC. BRNACO - Marca.: astra	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
053275	CHUVEIRO C/REGULADOR 20CM - Marca.: astra	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
053278	CHUVEIRO PLAS BR - Marca.: astra	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
053283	CIMENTO BR COMPOSTO 1KG	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00
053334	COLUNA LAVATORIO CZRL - Marca.: luzart	UNIDADE	100,00	80,000	8.000,00
053342	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO - Marca.: luzart	UNIDADE	200,00	80,000	16.000,00
053357	CONJ. DE PINTURA ANTIRESPINGO 3PCS - Marca.: atlas	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
053358	CONJ. DE PINTURA BASICO 3PCS - Marca.: atlas	UNIDADE	50,00	22,700	1.135,00
053359	CONJ. P/PINTURA 1016 - Marca.: atlas	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
053374	CORTADOR PISO DUPLEX 75CM SERIE 700 - Marca.: tramontina	UNIDADE	10,00	340,000	3.400,00
053375	CORTA-VERGALHÃO 18	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
053376	CUMMEEIRA ART.SIMPLES INFERIOR	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
053377	CUMMEEIRA ART.SIMPLES SUPERIOR	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
053403	CX DE DESC 6 LTS	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
053404	CX DE DESC BCA 9LTS - Marca.: luzart	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
053408	CX P/VASO ACOPL. CZ ESCURO - Marca.: luzart	UNIDADE	50,00	155,000	7.750,00
053414	DELANIL-ESM MARFIM 900ML - Marca.: veloz	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
053428	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - Marca.: tramontina	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
053431	DESEMPENADEIRA METALICA - Marca.: tramontina	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
053486	DIALINE-ESM SINT ALUMINIO 900ML - Marca.: veloz	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
053487	DIALINE-SPRAY AZUL CELESTE 400ML - Marca.: veloz	UNIDADE	100,00	17,500	1.750,00
053609	DRAGA PRETA - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	65,000	9.750,00
053610	DRAGA REFORCADA - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	68,000	10.200,00
053611	DUCHA 3 TEMPER 5400W/127V BR - Marca.: astra	UNIDADE	25,00	58,000	1.450,00
053612	DUCHA 3 TEMPER 5400W/220V BR - Marca.: astra	UNIDADE	25,00	58,000	1.450,00
053613	DUCHA 3 TEMPERATURAS 3200W/127V BRANCA - Marca.: astr	UNIDADE	25,00	62,000	1.550,00
053614	DUCHA 3 TEMPERATURAS 3200/220V BRANCA - Marca.: astr	UNIDADE	25,00	65,000	1.625,00
053615	DUCHA HIGIENICA ABS CROMADA ALAV. 1/4 - Marca.: astr	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
053616	DUCHA HIGIENICA BRANCA - Marca.: astra	UNIDADE	25,00	42,000	1.050,00
053617	DUCHA HIGIENICA INOX C52 - Marca.: astra	UNIDADE	25,00	62,000	1.550,00
053618	DUCHA HIGIENICO PVC BCA ECO 1/4 - Marca.: astra	UNIDADE	25,00	48,000	1.200,00
053619	DUCHA SOFT SAQUINHO 1/4 - Marca.: astra	UNIDADE	25,00	38,000	950,00
053645	ENXADA ESTR. 2,5L C/CABO 150CM - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
053646	ENXADA ESTREITA 1,5 C/CABO 130CM - Marca.: tramontin	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
053648	ENXADA ESTREITA 2,5 S/CABO - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
053649	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO 130CM - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
053651	ENXADA LARGA 2,5 S/CABO - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
053691	ESMALTE ALTO BRILHO ALUMINIO 225ML - Marca.: veloz	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
053721	ESMERILHA ELETRICA 4.1/2 880W 127V - Marca.: tramont	UNIDADE	40,00	358,750	14.350,00
053722	ESMERILHAD ANG 4.1/2 1375 GWS 6-115 127V - Marca.: t	UNIDADE	40,00	340,000	13.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



053723	ramontina ESMERILHAD. GWS20-180 PROFIS. LIXAIDEIRA - Marca.: tr amontina	UNIDADE	40,00	830,000	33.200,00
053724	ESPAC. P/LAJOTA 1,5MM	UNIDADE	50,00	3,875	193,75
053725	ESPAC. P/LAJOTA 1MM - Marca.: alutino	UNIDADE	50,00	3,875	193,75
053726	ESPAC. P/LAJOTA 2MM	CAIXA	50,00	3,875	193,75
053727	ESPAC. P/LAJOTA 3MM	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
053728	ESPAC. P/LAJOTA 4MM	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
053729	ESPAC. P/LAJOTA 5MM	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
053828	FORRO 6MX20CM PVC	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
053829	FORRO FRANCES DE PVC 4MTS X 20 CM	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
053830	FORRO PVC 200 X 7MM X 6.OMT	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
053831	FURAD. IMPACTO 11A0 GSB KIT 14 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
053832	FURAD. IMPACTO SKILL10 6552 EMB. 127V BR - Marca.: tr amontina	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
053833	FURADEIRA 600W - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	282,500	1.412,50
053835	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 600W 220V - Marca.: tramont	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
053841	IMPERM. ACRIL 4,5KG MANTA LIQ BR - Marca.: alutino	UNIDADE	35,00	50,000	1.750,00
053842	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 3,6LT - Marca.: alutino	UNIDADE	35,00	65,000	2.275,00
053855	JANELA 100X100 VD CANE 2 FL. 1 FIXO/LART	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
053856	JANELA 100X100 VD LISO 2 FL. 1FIXO/ LART - Marca.: al utino	UNIDADE	10,00	152,500	1.525,00
053857	JANELA 100X120 LISO C/GR FL	UNIDADE	50,00	152,500	7.625,00
053858	JANELA 100X120 VD CAN 2 FOL. MOV. C/GRADE	UNIDADE	50,00	280,000	14.000,00
053859	JANELA 100X120 VD CANE 2 FL 1FIXO/ LART	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
053860	JANELA 100X120 VID. LISO 2 FL	UNIDADE	30,00	172,000	5.160,00
053861	JANELA 100X80 CANE 2 FL	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
053862	JANELA 100X80 VID. LISO 2 FOLHAS - Marca.: alutino	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
053864	JANELA ALUM SB 1,00X1,20 FLS CVD E VZ CANELADO - Ma rca.: alutino	UNIDADE	10,00	182,000	1.820,00
053865	JANELA ALUMINIO BRANCO 1,00X1,20 2FLS VD CANELADO - Marca.: alutino	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
053866	JANELA ALUMINIO BRANCO SB 1,00X1,00 VD CANELADO	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
053870	JANELA ALUMINIO SB 1,00X1,50 2FLS VD CANELADO	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
053871	JANELA ALUMINIO SB 1,00X1,50 2FLS VD LISO	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
053875	JANELA DE VIDRO 80X80 - Marca.: veloz	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
053934	KIT BANHEIRO INOX 5Pç - Marca.: astr	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
053988	LAVAT. 0,64 LINHA MARM SINT - BRANCA - Marca.: luzar	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
053991	LAVAT. COL 45X38CM MED - Marca.: luzart	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
054009	LAVATORIO VERDE P COLUNA - Marca.: luzart	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
054018	LIQUIBRILHO ACRILICO 3,6LT - Marca.: veloz	CAIXA	10,00	45,100	451,00
054019	LIQUIBRILHO GL HIDROTINTAS - Marca.: veloz	CAIXA	10,00	33,600	336,00
054104	MARRETA 1KG - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
054105	MARRETA DE BORRACHA 80CM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
054106	MARRETA OCTOGONAL CB MADEIRA 2000G - Marca.: tramont	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
054109	MARRETA OITAVADA 10KG - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
054111	MARRETA OITAVADA 3KG COM CB - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
054113	MARRETA 7KG - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
054114	MARTELO 25MM SPARTA FERRO C/B EMBORRACHADO - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	22,667	113,33
054115	MARTELO BORRACHA MOMFORT PRETO 40MM - Marca.: tramon tina	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
054123	MASSA ACRILICA 27KG - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	115,000	17.250,00
054124	MASSA ACRILICA 18KG - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	110,000	16.500,00
054129	MASSA CORRIDA 25KG - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	45,000	6.750,00
054130	MASSA CORRIDA 27KG PVA - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	48,000	7.200,00
054135	MASSA CORRIDA PVA 18KG - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	48,000	7.200,00
054136	MASSA EPX 50G	UNIDADE	150,00	46,000	6.900,00
054137	MASSA MADEIRA BR 1,5KG - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	18,333	2.750,00
054139	MASSA PLASTICA 500G - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
054140	MASSA PLASTICA CINZA 400G+CAT. - Marca.: veloz	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
054142	MAXIKAL - Marca.: argamax	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
054143	MECANISMO FIXACAO P MICTORIO - Marca.: astr	UNIDADE	10,00	64,500	645,00
054144	MECANISMO P CAIXA DE DESCARGA 6 LTS - Marca.: astr	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
054149	MINI ARCO DE SERRA 12 1504 - Marca.: tramontina	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
054158	PA C/CABO LONGO - Marca.: tramontina	UNIDADE	35,00	32,143	1.125,00
054161	PA COLETORA K C/ CABO 0,90 X 22MM - Marca.: tramonti	UNIDADE	35,00	33,000	1.155,00
054162	PA QUADRADA C/CABO 71CM - Marca.: tramontina	UNIDADE	35,00	34,000	1.190,00
054267	BE DE CABRA SIMPLES 500MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	52,000	260,00
054270	PERFIL DE ARREMATE 90° - Marca.: plasmetal	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
054273	PERFIL DE ARREMATE TIPO "U" BRANCO NEVE - Marca.: pl asmetal	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
054274	PERFIL DE EMENDA "H" (NEVE)	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
054276	PERFIL PARA FORRO DE PVC F - Marca.: plasmetal	CAIXA	10,00	19,000	190,00
054277	PERFIL PARA FORRO PVC COLONIAL	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
054286	PIA 1,00 CM LINHA LISA SINT - BRANCA - Marca.: luzar	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
054290	PIA AÇO INOX 120X52 ICC - Marca.: classinox	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
054291	PIA INOX 1,20M CONCRET. - Marca.: classinox	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
054292	PIA INOX 1,40M CONCRET. - Marca.: classinox	UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
054294	PIA INOX 160X53 C/CONC. - Marca.: classinox	UNIDADE	25,00	191,600	4.790,00
054300	PIA PRATA LISA DUPLA 1,40 - Marca.: classinox	UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
054302	PICARETA ESTREITA 4 C/CABO 90CM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	67,500	337,50
054306	PISO BRANCO 3,6LT - Marca.: veloz	UNIDADE	50,00	56,000	2.800,00
054307	PISO CINZA CLARO 18LT - Marca.: veloz	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
054311	PISO CINZA MEDIO 18LT - Marca.: veloz	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
054314	PISO CLASSE A 32X56 REF 37076 HD - PISOS CERAMICOS E SM - Marca.: karina	UNIDADE	500,00	29,000	14.500,00
054320	PISO CLASSE A 45X45 REF 45159 - PISOS CERAMICOS ESMA LT - Marca.: karina	UNIDADE	500,00	22,500	11.250,00
054375	PISO CLASSE A 45X45 REF. 45169-PISOS CERAMICOS ESMAL TE - Marca.: karina	UNIDADE	50,00	24,500	1.225,00
054378	PISO CONCRETO 18 LITRO - Marca.: veloz	UNIDADE	40,00	200,000	8.000,00
054380	PISO REVESTIMENTO 35MM X 57MM - Marca.: karina	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
054381	PISO VERDE QUADRA 18LT - Marca.: veloz	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
054384	PISO VERMELHO SEGURANÇA 3,6LT - Marca.: veloz	UNIDADE	25,00	56,000	1.400,00
054421	TELHA TRANSPARENTE COLONIAL	UNIDADE	500,00	10,700	5.350,00
054422	TELHA TRANSPARENTE COMUM	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
054423	TELHA TRANSPARENTE PLAM	UNIDADE	500,00	12,000	6.000,00
054426	THINNER 2060 P/SINTETICOS 900ML - Marca.: veloz	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
054429	TIJOLO VIDRO CHECKER TRANSP	UNIDADE	1.000,00	20,000	20.000,00
054446	PORTA DE ALUMINIO 0,70X2,10 TODA VENEZIANA LE - Marc	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



054448	a.: alutino PORTA DE ALUMINIO 0,60X2,10 VENEZIANA LE - Marca.: a lutino	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
054449	PORTA DE ALUMINIO BRANCO 0,70X2,10 TODA VENEZIANA LD - Marca.: alutino	UNIDADE	40,00	375,000	15.000,00
054450	PORTA CADEADO 2" ZINCADO - Marca.: stam	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
054452	PORTA CADEADO ZINC. 3,5" X 300 - Marca.: stam	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
054463	PORTA PVC SANFONADA 0,60X2,10M	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
054464	PORTA PVC SANFONADA 0,70X2,10M	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
054496	QUIMIKAL LIT	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
054514	REVESTIMENTO 35.3MM X 57.2MM FORMA INGLESA - Marca.: karina	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
054518	ROÇADEIRA 42cc - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	910,000	4.550,00
054519	ROÇADEIRA COMBUSTÃO 43CC - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	1.460,000	7.300,00
054520	ROÇADEIRA GASOLINA SERIE 1000 42,7cc 2T - Marca.: tramontina	UNIDADE	25,00	797,000	19.925,00
054521	ROÇADEIRA SERIE 1000 - Marca.: tramontina	UNIDADE	10,00	886,250	8.862,50
054537	ROLO DE LA 09CM C/ CABO - Marca.: atlas	UNIDADE	40,00	13,850	554,00
054547	SELADOR ACRILICO PIGMENT 18LT - Marca.: veloz	UNIDADE	35,00	100,000	3.500,00
054550	SELADOR MADEIRA 900ML INCOLOR - Marca.: veloz	UNIDADE	35,00	17,800	623,00
054551	SELADOR PIGM PVA 18LT - Marca.: veloz	UNIDADE	35,00	90,000	3.150,00
054553	SERRA CIRCULAR GKS 190 - Marca.: tramontina	UNIDADE	20,00	881,250	17.625,00
054555	SERRA MARMORE 1300 - Marca.: tramontina	UNIDADE	20,00	337,500	6.750,00
054556	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W - Marca.: tramontina	UNIDADE	20,00	325,000	6.500,00
054558	SERRA TICO TICO 380W - Marca.: tramontina	UNIDADE	20,00	175,000	3.500,00
054564	SIKA IMPERMEAVEL P/ FACHADA 3,6L - Marca.: sika	UNIDADE	50,00	67,500	3.375,00
054568	SOLEIRA 0,65 MARMORE SINT - Marca.: d fibra	UNIDADE	50,00	32,500	1.625,00
054569	SOLEIRA 0,75 MARMORE SINT - Marca.: d fibra	UNIDADE	50,00	37,500	1.875,00
054570	SOLEIRA 0,95 MARMORE SINT	UNIDADE	50,00	41,700	2.085,00
054577	TALHADEIRA CHATA 8" - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	17,500	87,50
064580	BROCA AÇO 3.25X65MM	UNIDADE	150,00	5,700	855,00
064581	BROCA PARA AÇO 8.0 MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
064584	CANALETA FIXA C/CORRENTE BASE CHAPEU	UNIDADE	150,00	50,000	7.500,00
064585	CHAVA FENDA PONTA CRUZADA 6X150MM - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
064589	ENXADAO LARGO 2,5 C/CABO 130CM - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
064599	FURADEIRA A BATERIA - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	770,000	3.850,00
064600	JANELA ALUMINIO SB 1,00X1,00 3FLS VDVZ CANELADO	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
064628	TALHADEIRA DE AÇO 3/4X12 C/EMP - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
064637	SIKA ADIT. IMPERMEAVEL LIT - Marca.: sika	UNIDADE	200,00	13,750	2.750,00
064638	SUPERCAL TEMPERADO - Marca.: supercal	UNIDADE	400,00	9,000	3.600,00
064640	TALHADEIRA 12 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
064652	SELADOR MADEIRA CONCENT.900ML - Marca.: veloz	UNIDADE	35,00	20,000	700,00
064660	VALVULA DE PIA 3.1/2 - Marca.: astra	UNIDADE	40,00	14,000	560,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.611.339,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.611.339,50 (um milhão, seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1402001/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 1402001/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2019 extinguindo-se em 12 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1402001/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0802.103010208.2.126 Apoio as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.611.339,49 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1402001/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). OTONI SILVA DE QUEIROZ SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 12 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 19.184.104/0001-21
CONTRATANTE

E C BRANDAO FARIAS & CIA LTDA - ME
CNPJ 14.490.948/0001-87
CONTRATADO(A)

AV. GENARAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____